



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº169/2024/GAB/IFSULDEMINAS

26 de julho de 2024

## EDITAL - CHAMADA

### CRENCIAMENTO DE MENTORES VOLUNTÁRIOS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DO IFSULDEMINAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (DITE), o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e a Coordenadoria de Empreendedorismo (CE), na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), torna pública a Chamada para credenciamento de Mentores Voluntários de Inovação e Empreendedorismo do IFSULDEMINAS, de acordo com as seguintes disposições:

#### 1. OBJETIVOS

1.1 Esta chamada tem por objetivo credenciar servidores, docentes e técnico-administrativos de Instituições Públicas ou Privadas de Educação Superior, empresários, consultores e demais profissionais que se constituem em uma referência, nas instituições onde atuam, nas temáticas de inovação e empreendedorismo, da comunidade externa ao IFSULDEMINAS, para composição do banco de mentores voluntários, que tenham interesse em atuar, voluntariamente, em ações desenvolvidas, ou que tenham a participação da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo.

1.2 Fortalecer as relações entre a Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo do IFSULDEMINAS com a comunidade, envolvendo órgãos de Governo, empresas e demais organizações da sociedade civil, com o objetivo de criar oportunidades para que as atividades de ensino e pesquisa se beneficiem dessas interações, promovendo, como estratégia deliberada, a transferência do conhecimento em prol do desenvolvimento econômico, tecnológico e social do Sul de Minas Gerais e do País.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Possibilitar a conexão entre mentores voluntários e as ações desenvolvidas pela DITE em assuntos específicos no âmbito do empreendedorismo e inovação: eventos (Hackathon, Desafio Maker, Corrida de Startups, Educação Empreendedora, Oficina de Ideação, entre outros), Incubadora e Núcleos Incubadores e Empresas Juniores.

2.2 Prestar mentoria voluntária aos estudantes do IFSULDEMINAS e/ou à sua comunidade durante a realização de eventos de inovação e empreendedorismo. Especificamente o mentor oportuniza: a) questionamento, guia, orientação e conselho qualificado e técnico por especialista experiente; b) desenvolvimento de habilidades e aceleração do crescimento do mentorado; c) relação dinâmica, ética, profissional e dialogada com seus mentorados, considerando a confidencialidade das informações; d) networking.

2.3 Oferecer aos Empreendedores Pré-Incubados ou Incubados e Empresas Juniores acesso a mentorias e consultorias voluntárias nas áreas de Tecnologia, Mercado, Gestão, Capital e Empreendedor, dentre outras, para o desenvolvimento de seu negócio. Como exemplo de atuação, tem-se:

- Tecnologia: identificação dos diferenciais competitivos, conhecimento sobre os aspectos legais e regulatórios do negócio, adequação e melhoria do portfólio, conhecimento sobre PI, adequação do processo produtivo.

- Mercado: identificação do público alvo, identidade visual, presença digital e plano de comunicação, precificação.

- Gestão: formação da equipe, construção do modelo de negócios e formalização da empresa, aspectos societários, legais, tributários, segurança jurídica, elaboração de metas e objetivos para direcionar o crescimento do negócio.

- Capital: elaboração de um plano de investimentos para desenvolvimento da solução e operação do negócio e identificação das possíveis fontes de recursos, quais as possíveis fontes de recursos, como captar recursos, custo do produto/serviço, elaboração de plano de investimento de acordo com as necessidades do desenvolvimento do negócio, como fazer a gestão financeira.

- Empreendedor: como uma boa comunicação oral e escrita auxiliar no desenvolvimento da pessoa e do negócio, busca por aprendizado constante, leitura e participação em eventos para melhorar a qualificação, ampliação da rede de contatos.

Especificamente o mentor oportuniza: a) questionamento, guia, orientação e conselho qualificado e técnico por especialista experiente; b) desenvolvimento de habilidades e aceleração do crescimento do mentorado; c) relação dinâmica, ética, profissional e dialogada com seus mentorados, considerando a confidencialidade das informações; d) networking.

2.4 Oportunizar aos mentores voluntários, por meio das consultorias ou mentorias prestadas aos empreendedores pré-incubados e/ou incubados, membros das Empresas Juniores e à comunidade do IFSULDEMINAS em seus eventos de inovação e empreendedorismo:

- a) Formação continuada;
- b) Incentivo à descoberta de novas habilidades e competências;
- c) Novas experiências profissionais;
- d) Desenvolvimento pessoal e profissional;
- e) Ampliação da visão de empreendedorismo e inovação;
- f) Networking;
- g) Diferenciação curricular;
- h) Aquisição de novos conhecimentos e ferramentas de gestão;
- i) Compartilhamento de experiências.

### **3. DO VOLUNTARIADO**

3.1 O trabalho voluntário desenvolvido nos projetos de inovação e empreendedorismo realizados no âmbito do IFSULDEMINAS tem por objetivo proporcionar, aos mentores, a oportunidade de realização de trabalho voluntário na Incubadora de Empresas e seus Núcleos Incubadores, nas Empresas Juniores e em eventos de inovação e empreendedorismo, não obrigatório e não remunerado;

3.2 A atividade desempenhada pelos mentores voluntários não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

3.3 O prazo de vigência deste Edital será de um ano (12 meses), a partir da publicação e posterior assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntariado (ANEXO I) e do Termo de Autorização do uso de imagem e voz (Anexo II), podendo, por iniciativa das partes, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses;

3.4 A carga horária de atividades dos mentores voluntários poderá ser executada, de acordo com a disponibilidade e de consenso entre o coordenador da ação e o voluntário;

3.5 As possibilidades de mentoria poderão ser: individual (presencial ou à distância), em grupo (presencial ou à distância), conforme negociação entre as partes;

3.6 Cabe ao mentor voluntário atender às normas internas do IFSULDEMINAS, exercendo suas atividades com zelo, diligência, pontualidade e assiduidade;

3.7 É de responsabilidade do mentor voluntário acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;

3.8 Cabe ao mentor voluntário trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo;

3.9 Ao mentor voluntário, poderá ser solicitada a entrega de cópias de documentos que comprovem sua qualificação/aperfeiçoamento profissional;

3.10. A participação de servidor público como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua Instituição de origem;

3.11 Ao mentor voluntário, será fornecida uma Declaração de Trabalho Voluntário com a especificação da carga horária total de voluntariado;

3.11.1 A declaração poderá ser emitida pelo coordenador ou supervisor do projeto ou pela DITE.

### **4. DAS VAGAS**

4.1 Os candidatos a mentores voluntários aprovados neste edital, farão parte do banco de mentores da DITE, não necessitando de vagas específicas, por se tratar de um cadastro de mentores.

### **5. DAS ETAPAS**

5.1 O processo de seleção e homologação dos mentores do Programa obedece às seguintes etapas:

- a) Análise do Currículo e perfil dos candidatos conforme cadastro;
- b) Entrevista com os candidatos, quando necessário;
- c) Assinatura do Termo de Adesão (Anexo I);
- d) Assinatura do Termo de Autorização do uso de imagem e voz (Anexo II);
- e) Publicação no site IFSULDEMINAS da relação dos mentores homologados;
- f) Início da atuação em iniciativas do ecossistema de inovação do IFSULDEMINAS.

### **6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1 Comprovação de experiência e conhecimentos técnicos em pelo menos uma das áreas, a saber:

- Acesso a capital e investimentos
- Contábil
- Design de produto
- Finanças
- Gestão ágil (projetos, time, produto)

- Gestão de pessoas
- Governança
- Ideação
- Impacto
- Inovação
- Inteligência Artificial (IA)
- Internacionalização
- Internet das Coisas (IoT)
- Jurídico
- Marketing e venda
- Mercado
- Modelo de negócio
- MVP (Mínimo produto viável)
- Operação
- Produto (concepção, desenvolvimento, roadmap de negócio)
- Propriedade intelectual
- Regulatório e qualidade
- Sucesso do Cliente
- Tecnologias (blockchain, realidade virtual e aumentada, nanotecnologia, manufatura aditiva-impressão 3D/4D, entre outras)
- Organização Empresarial
- Tração
- Transferência de tecnologia
- Validação
- Vendas e Growth (crescimento)
- Outras áreas de atuação

6.1.1 Comprovação de experiência se dará pela averiguação dos dados apresentados no currículo - Plataforma Lattes, Currículo Vitae, LinkedIn, etc. - e entrevista (se necessário), não excluindo a possibilidade de averiguação junto às fontes apresentadas.

6.2 Ter facilidade de comunicação e habilidade de relacionamentos.

6.3 Possuir habilidade com ferramentas digitais como o Teams, Google Meet, Google Classroom, ou outras plataformas digitais de utilização pelo IFSULDEMINAS.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1.A inscrição é gratuita e será feita mediante preenchimento do Formulário: <https://forms.gle/kVP5DxZpd9rWF5nS9>.

7.1.1. No preenchimento do Formulário de Inscrição será solicitado o link ou arquivo, em formato PDF, do Currículo Lattes e/ou Currículo Vitae do candidato.

7.2 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas;

7.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento profissional e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

7.4.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

7.4.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

7.4.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7.4.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

7.4.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## 8. CRONOGRAMA

8.1 O cronograma da chamada está indicado abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do período de inscrições	29/07/2024 a 30/08/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	02/09/2024
Período de recurso para o resultado parcial*	até 24 h após a divulgação do resultado parcial
Divulgação do recurso com resultado final	04/09/2024

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente edital poderá ser revogado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 Ao concorrer a este edital, os participantes declaram ciência das condições e obrigações estabelecidas neste Edital e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.3 A DITE encaminhará por e-mail, com no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, a consulta sobre a disponibilidade de participação do mentor voluntário, em atividades da diretoria.

9.3.1 Os mentores que não responderem aos e-mails ou declinarem de participar, sem justificativa, em duas consultas consecutivas, serão excluídos do banco de cadastro de mentores voluntários das ações de inovação e empreendedorismo realizadas pela DITE.

9.4 Informações sobre essa Chamada poderão ser obtidas através da PPPI/DITE pelo e-mail [dite.empreendedorismo@ifsulde Minas.edu.br](mailto:dite.empreendedorismo@ifsulde Minas.edu.br).

9.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela PPPI/DITE.

Pouso Alegre-MG, 26 de julho de 2024.

**Cleber Ávila Barbosa**  
Reitor do IFSULDEMINAS

## ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Termo de adesão, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus XXXX, neste ato representado pela Dirigente Máximo da Unidade, xxxxx e de outro lado o(a) voluntário(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ telefone \_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. O serviço voluntário a ser prestado ao IFSULDEMINAS, de acordo com a Lei nº 9.608/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas, tecnológicas e outras, e não gera vínculo empregatício, nem funcional, ou quaisquer obrigações de natureza trabalhistas, previdenciárias e afins.

Cláusula 2ª. Considera-se serviço voluntário aquele exercido sem remuneração e prestado pessoalmente pelo Aderente.

Cláusula 3ª. O serviço voluntário será prestado junto à Incubadora de Empresas, com a(s) seguinte(s) tarefa(s) específica(s): \_\_\_\_\_.

Cláusula 4ª. O serviço voluntário será realizado de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas.

Cláusula 5ª. O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

Cláusula 6ª. O voluntário estará sujeito ao cumprimento das orientações emanadas pelo supervisor indicado.

Cláusula 7ª. O voluntário que aderir aos termos estabelecidos implicará na aceitação total de suas condições, das quais não pode alegar desconhecimento.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do voluntário(a)

\_\_\_\_\_  
XXXX

Diretor Geral - IFSULDEMINAS - Campus XXXXX

Nome e CPF Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome e CPF Testemunha 2: \_\_\_\_\_

ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na divulgação das ações realizadas pelo IFSULDEMINAS e também nas peças de comunicação veiculadas nos seus canais digitais, e em peças impressas produzidas por esta instituição, como revistas e flyers. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Documento assinado eletronicamente por:

• Cleber Avila Barbosa, REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS, em 26/07/2024 16:01:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 468323

Código de Autenticação: b40bdfad78

